



CMFP – “PREFEITO IDEVAL PACCOLA”
Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598
CEP 18.682-335 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ 51.519.197/0001-00

1

CONTRATO N.º 008/2022

Pregão Eletrônico n.º 086/2022

Proc. Adm. n.º 355/2022

Pelo presente instrumento particular a **CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREFEITO IDEVAL PACCOLA**, com sede à Avenida Lázaro Brígido Dutra, n.º. 101, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 51.519.197/0001-00, doravante denominada **CMFP**, representada neste ato pelo diretor, Sr. Antonio Paulo Antunes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.798.055-1 SSP/SP e CPF n.º 797.803.188-87, e do outro lado a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede Rua Marina La Regina, n.º 227, 3º andar, salas 11 a 15, no município de Poá, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 57.142.978/0001-05, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo (a) Sr(a). Walter Ferreira da Silva Junior, Gestor Operações Governo, portador do RG n.º 27.115.346-5 e CPF/MF sob o n.º 272.434.428-62, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Renovação de licenças de uso de Microsoft com software Assurance, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e Anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

SUPORTE LEGAL

2.1: Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022** e seus anexos;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

O CMFP pagará à **CONTRATADA**, pelas licenças os seguintes valores:



CMFP "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"
Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598
CEP 18.682-335 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ 51.519.197/0001-00

Item	RENOVAÇÃO	SKU Select	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Windows Server - Device CAL	R18-00085	8	R\$ 150,54	R\$ 1.204,32
2	Windows Remote Desktop Services - Device CAL	6VC-01289	8	R\$ 522,72	R\$ 4.181,76
VALOR TOTAL – Renovação					R\$ 5.386,08

As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais, sendo:

- A primeira parcela em 30 (trinta dias), após a entrega e a contar do recebimento definitivo da fatura.
- A segunda parcela 12 (doze meses) após o vencimento da primeira parcela;
- A terceira parcela 12 (doze meses) após o vencimento da segunda parcela;

As notas fiscais deverão ser emitidas separadas (conforme constante no Anexo II do edital) por órgão ou fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao vencimento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o prazo de validade da garantia e da licença.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada ficará responsável pela entrega das licenças, que deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da homologação e adjudicação da presente licitação, na sede do CMFP, sito à Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101, no horário das 08:00 h



CMFP "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"

Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598
CEP 18.682-335 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ 51.519.197/0001-00

às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta- feira, nos dias úteis em que houver expediente normal, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o CMFP de Lençóis Paulista e acompanhados das respectivas notas fiscais.

Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

O CMFP poderá, a seu critério, se recusar a receber os produtos que forem entregues com atraso, ou de forma parcial.

No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO DIREITO DE REGRESSO**

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras



CMFP "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"

Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598
CEP 18.682-335 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ 51.519.197/0001-00

falhas na execução do contrato;

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

6

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.



CMFP "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"
Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598
CEP 18.682-335 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ 51.519.197/0001-00

Lençóis Paulista, 16 de Dezembro de 2022.

Pelo CMFP

Antonio Paulo Antunes
Diretor

Pela FORNECEDORA:

WALTER FERREIRA
DA SILVA
JUNIOR:27243442862

Assinado de forma digital por
WALTER FERREIRA DA SILVA
JUNIOR:27243442862
Dados: 2022.12.26 22:41:34
-03'00'

Walter Ferreira da Silva Junior
Gerente Operações Governo

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: